



Portaria-CREFITO-7 nº 6/2026

Dispõe sobre a instituição, a composição, as atribuições e o funcionamento da Comissão de Eventos do CREFITO-7 e dá outras providências..

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e padronização das ações institucionais relacionadas a eventos promovidos, apoiados ou com participação do CREFITO-7;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de racionalizar procedimentos administrativos, financeiros e institucionais relacionados à realização de eventos;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do CREFITO-7, a Comissão de Eventos, de caráter consultivo, técnico e propositivo, vinculada à Diretoria.

Art. 2º. A Comissão de Eventos terá por finalidade planejar, organizar, acompanhar e propor ações relacionadas a eventos institucionais, científicos, técnicos, educacionais ou comemorativos promovidos, apoiados ou com participação do CREFITO-7.

Art. 3º. A Comissão de Eventos será composta por 5 (cinco) membros, designados por Portaria, dentre conselheiros, colaboradores e/ou empregados públicos do CREFITO-7, podendo contar, quando necessário, com apoio técnico de outros setores da Autarquia.

§ 1º A Comissão contará com um(a) Coordenador(a), designado(a) pela Presidência.

§ 2º A participação na Comissão não ensejará vínculo adicional nem remuneração específica, ressalvadas as hipóteses de pagamento de verbas indenizatórias, quando expressamente autorizadas pela Presidência e observada a regulamentação vigente.

Art. 4º. Compete à Comissão de Eventos:

I – propor o planejamento anual de eventos institucionais do CREFITO-7;

II – sugerir formatos, cronogramas, locais e público-alvo dos eventos;

III – elaborar propostas técnicas para realização, apoio ou participação do CREFITO-7 em eventos externos;

IV – articular-se com outros setores do CREFITO-7, especialmente Presidência, Diretoria, ASCOM e setor administrativo-financeiro, assim como as demais Comissões, Câmara Técnica e Grupos de Trabalho, quando necessário;

V – acompanhar a execução dos eventos autorizados pela Presidência;

VI – propor ações de avaliação e relatórios pós-evento;

VII – zelar pela observância da identidade institucional do CREFITO-7;

VIII – observar, em todas as suas ações, as normas legais, orçamentárias, financeiras, de integridade, transparência e proteção de dados pessoais (LGPD).

Art. 5º. A Comissão de Eventos não possui competência deliberativa, competindo à Presidência e/ou à Diretoria do CREFITO-7 a aprovação final:

I – da realização de eventos;

II – da participação institucional em eventos externos;

III – da alocação de recursos financeiros;

IV – da celebração de contratos, convênios ou parcerias.

Art. 6º. As reuniões da Comissão de Eventos ocorrerão mediante convocação do(a) Coordenador(a), por demanda da Presidência ou da Diretoria.

Parágrafo único. As atividades da Comissão deverão ser registradas em relatórios ou atas.

Art. 7º. A Comissão de Eventos deverá apresentar relatório trimestral de atividades, consolidando os eventos realizados, apoiados ou com participação institucional do CREFITO-7 no período.

§ 1º O relatório trimestral deverá ser elaborado pela Comissão de Eventos em articulação com a Assessoria de Comunicação – ASCOM, especialmente quanto às informações institucionais, registros de divulgação e avaliação de alcance dos eventos.

§ 2º O relatório deverá ser encaminhado à Presidência até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, para fins de acompanhamento, avaliação institucional e controle administrativo.

§ 3º O relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação dos eventos (nome, data, local e modalidade);

II – objetivo institucional e público-alvo;

III – descrição das ações desenvolvidas e da participação do CREFITO-7;

IV – estimativa de público alcançado, presencial ou virtual;

V – resultados alcançados e impactos institucionais;

VI – avaliação da comunicação institucional e do alcance das divulgações, quando aplicável;

VII – registro de eventuais dificuldades, riscos ou pontos de melhoria;

VIII – informações sobre custos, quando houver, observados os dados fornecidos pelos setores competentes.

§ 4º Os relatórios trimestrais poderão subsidiar a tomada de decisões da Presidência e da Diretoria, instruir processos administrativos, prestações de contas, relatórios de gestão e ações de transparência institucional.

§ 5º O relatório deverá observar modelo padrão, constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º. Sempre que as atividades da Comissão implicarem impacto financeiro, pagamento de verbas indenizatórias ou contratação de serviços, deverá haver prévia autorização expressa da Presidência, observada a regulamentação interna vigente.

Art. 9º. A Comissão de Eventos poderá ser extinta, reestruturada ou ter sua composição alterada a qualquer tempo, por ato superveniente.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente

ANEXO ÚNICO

MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO TRIMESTRAL – COMISSÃO DE EVENTOS DO CREFITO-7

1. Identificação do Período

Trimestre de referência: () 1º () 2º () 3º () 4º

Ano: _____

2. Eventos Realizados / Apoiados / Participação Institucional

Evento Data Local / Modalidade Tipo de Atuação do CREFITO-7

3. Objetivo Institucional

(Descrever a finalidade do evento e sua vinculação com as atribuições institucionais do CREFITO-7)

4. Público-Alvo e Alcance

- PÚBLICO-ALVO:
- ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES:
- MODALIDADE: () PRESENCIAL () ONLINE () HÍBRIDO

5. Atuação do CREFITO-7

(Descrever palestras, mesas, apoio institucional, divulgação, participação de conselheiros, etc.)

6. Resultados e Impactos Institucionais

(Análise qualitativa e, quando possível, quantitativa)

7. Comunicação Institucional (ASCOM)

- CANAIS UTILIZADOS:
- ALCANCE ESTIMADO:
- MATERIAIS PRODUZIDOS (CARDS, VÍDEOS, RELEASES, ETC.):

8. Custos Envolvidos (se houver)

(Informações consolidadas a partir dos setores competentes)

9. Dificuldades, Riscos e Pontos de Melhoria

(Relato sucinto)

10. Considerações Finais

Assinaturas:

Coordenação da Comissão de Eventos

ASCOM – CREFITO-7

Data: //



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 20/01/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211623** e o código CRC **1ECEFCAB**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000013/2026-54 - Documento: 0211623

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br